



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
Processo N.º 13.857-000.189/87-27

OVRS - 09

Sessão de 27 de agosto de 1990.

ACORDÃO N.º -----

Recurso n.º 82.056

Recorrente TELLES AGRO INDUSTRIAL LTDA.

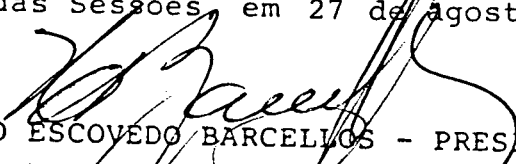
Recorrida DRF EM RIBEIRÃO PRETO - SP

D I L I G Ê N C I A Nº 202-0.598


Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por TELLES AGRO INDUSTRIAL LTDA.

RESOLVEM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, converter o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 1990.

  
HELVIO ESCOVEDO BARCELLOS - PRESIDENTE

  
JOÃO BAPTISTA MOREIRA - RELATOR

  
R JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA LEMOS - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

## VOTO DO CONSELHEIRO-RELATOR JOÃO BAPTISTA MOREIRA

Trata-se de mais um dos recursos sobre litígio referente às contribuições para o PIS e para o FINSOCIAL, chamados "decorrentes" de omissões de receitas apuradas em fiscalização relativa ao imposto de renda.

São os chamados processos "reflexos".

Embora entenda que as decisões destes não estejam necessariamente vinculadas às que forem proferidas no dito "processo matriz", também venho entendendo que, na maioria dos casos, os elementos deste último muito contribuem para o melhor esclarecimento e deslinde da matéria aqui tratada.

Entre esses elementos se inclui a decisão de última instância administrativa no "processo-matriz", consubstanciada no correspondente acórdão do 1º Conselho de Contribuintes.

Assim sendo, tendo em vista as considerações aqui emitidas, proponho que se converta o julgamento em diligência junto à repartição de origem para que a mesma se digne de, tão logo disponha dos referidos elementos, inclusive da decisão do 1º Conselho de Contribuintes, providenciar a sua anexação ao presente processo, por cópia, para a já mencionada finalidade, devolvendo-o, em seguida, a esta Câmara.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 1990.

  
JOÃO BAPTISTA MOREIRA